



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – CEP: 35.400-000 – Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 186 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre as normas para a circulação de bicicletas nas dependências do IFMG - *Campus Ouro Preto*.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS OURO PRETO*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.328, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER as normas para a circulação de bicicletas nas dependências do IFMG - *Campus Ouro Preto*, de modo a potencializar a segurança de pedestres e ciclistas membros da comunidade escolar, e do público em geral, que transitam pelo *Campus*, conforme regulamento anexo a esta Portaria.

Art. 2º. Determinar à Diretoria de Administração e Planejamento que adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, 13 de outubro de 2016.

Professora **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS LAIA**
Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Campus Ouro Preto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – CEP: 35.400-000 – Estado de Minas Gerais

REGULAMENTO DA CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS NAS DEPENDÊNCIAS DO IFMG - *CAMPUS* OURO PRETO

Aprovado pela Portaria IFMG - *Campus*
Ouro Preto Nº 186 de 13 de outubro de 2016.

Art. 1º. A circulação de servidores e alunos utilizando bicicletas, doravante denominados ciclistas, nas dependências do IFMG - *Campus* Ouro Preto, dar-se-á em conformidade às normas estabelecidas neste Regulamento, visando a uma conduta adequada à segurança de toda a comunidade acadêmica.

Art. 2º. Após o ingresso no *Campus*, os ciclistas deverão se deslocar exclusivamente das portarias de acesso até os respectivos setores ou pavilhões de aulas, obedecendo o sentido de circulação de veículos conforme sinalização, sendo vedada a circulação de bicicletas para outras finalidades.

Art. 3º. As bicicletas deverão ser estacionadas nas áreas designadas para esta finalidade, sendo expressamente proibido estacionar as bicicletas junto aos postes de energia e de iluminação ou a qualquer outra instalação do *Campus*, que venha a prejudicar a circulação de pedestres e dos demais veículos.

Art. 4º. O deslocamento das bicicletas nas vias do *Campus* deverá obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97).

Art. 5º. O IFMG - *Campus* Ouro Preto não se responsabiliza por furtos, roubos, avarias ou danos causados às bicicletas por terceiros.

Art. 6º. Os ciclistas que descumprirem as disposições deste Regulamento, ou que adotarem condutas que coloquem em risco a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio público, estarão sujeitos às penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.112/90, no caso de servidores, e no Regime Disciplinar do Corpo Discente do IFMG - *Campus* Ouro Preto, no caso de alunos, e nas penalidades do Código Civil, no caso de terceiros.

Art. 7º. Para eventos esportivos/culturais que envolvam meios de transporte alternativos (tais como skates, patins, etc.), será concedida autorização específica para cada evento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – CEP: 35.400-000 – Estado de Minas Gerais

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Planejamento.

Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, 13 de outubro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. Glória dos Santos Laia'.

Professora **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS LAIA**
Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Campus Ouro Preto